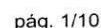


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.210.161/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/1986
NOME EMPRESARIAL GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 1240	COMPLEMENTO CONJUNTO 201	
CEP 90.550-141	BAIRRO/DISTRITO HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2025 às 17:03:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/309.131-1	RSP2400316644	22/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
296.080.660-34	LUIZ SASADA	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10519076 em 29/08/2024 da Empresa GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA, CNPJ 91210161000165 e protocolo 243091311 - 23/08/2024. Autenticação: 78328F64E5BE93B5BCEAC5999CE58CC308F1A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/309.131-1 e o código de segurança XAHp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 91.210.161/0001-65

19ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ SASADA, brasileiro, natural de Viamão-RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1957, maior, Engenheiro Eletrônico, residente e domiciliado nesta capital na Rua Eng. Afonso. Cavalcanti nº. 270 apto. 202, bairro Bela Vista, Cep 90440-110, portador da carteira de identidade nº. 1004896302 expedida pela SSP/RS e CPF nº. 296.080.660-34;

ISABEL NEMOTO VERGARA SASADA, brasileira, natural de Porto Alegre-RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/10/1958, maior, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada nesta capital na Rua Eng. Afonso Cavalcanti no. 270 apto. 202, bairro Bela Vista, Cep 90440-110, portadora da carteira de identidade nº. 3022618197 expedida pela SSP/RS e CPF nº. 375.767.980-68;

Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 91.210.161/0001-65, com sede nesta capital na Rua Dom Pedro II nº. 1240 conj. 201, bairro Higienópolis, Cep 90.550-141, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do RGS em 23/09/1986, com NIRE nº. 43201152342 resolvem de comum acordo, **alterar e consolidar** seu pacto societário mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Cláusula PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o objeto social, retirando a atividade de representação comercial.

Cláusula SEGUNDA: Em razão das alterações efetuadas acima, os sócios resolvem, de comum acordo, revogar as disposições contratuais vigentes e adotar o seguinte Contrato Social conforme as demais cláusulas e condições:

GRAPHO-PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF: 91.210.161/0001-65

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Resolvem os sócios, de comum acordo, consolidar os atos constitutivos da sociedade como segue:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E FORO

Página 1 de 5



Rua Jose da Silva Bernardo, 213
CEP: 91.210-330 – Bairro Jardim Sabará
Fone: (51)3191-7193
Porto Alegre - RS



Cláusula PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA.**

Cláusula SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o comércio, importação, exportação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador (software) customizáveis, não customizáveis e sob encomenda; comércio, importação e exportação de computadores, periféricos, impressoras e equipamentos de informática; consultoria, assessoria, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e o treinamento em informática, podendo participar em outras sociedades.

Cláusula TERCEIRA: A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Cláusula QUARTA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre/RS na Rua Dom Pedro II nº. 1240 conj. 201, bairro Higienópolis, Cep 90.550-141, podendo abrir escritórios e filiais em todo o território nacional.

Parágrafo Único: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei no. 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002).

DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota e o capital social é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº. COTAS	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA R\$
LUIZ SASADA	693.000	693.000,00
ISABEL NEMOTO VERGARA SASADA	7.000	7.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	700.000	700.000,00

Cláusula SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DAS COTAS E SUA TRANSFERÊNCIA

Cláusula SÉTIMA: As cotas de capital não poderão ser transferidas a terceiros, estranhos a sociedade, sem a autorização da maioria do capital social, que terá preferência na aquisição das mesmas. Este deverá manifestar-se no

Página 2 de 5



Rua Jose da Silva Bernardo, 213
CEP: 91.210-330 – Bairro Jardim Sabará
Fone: (51)3191-7193
Porto Alegre – RS



prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da comunicação. Decorrido este prazo, sem que o sócio majoritário tenha exercido o direito de preferência, o sócio cedente poderá transferir suas quotas sociais a terceiros, estranhos ao elenco social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ SASADA**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo dar procuração, por tempo determinado ou indeterminado a sócios minoritários ou a estranhos a sociedade com poderes específicos para o bom desempenho de suas funções. Fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula NONA: O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

Cláusula DÉCIMA: O nome comercial será usado exclusivamente em negócios de interesse social, ficando expressamente vedado seu uso em avais, aceites de favor ou abonos de quaisquer espécies, sempre que estranhos ao objeto social.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deliberar pela elaboração de balanços intermediários, antes de findo o ano-calendário, dando aos resultados apurados a destinação que entenderem pertinente, inclusive com a distribuição antecipada dos lucros aos sócios.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As deliberações tomadas em reunião serão registradas em ata que será levada a registro na Junta Comercial, nos termos do artigo 1.150, do Código Civil/2002, ficando, assim, dispensada a manutenção do livro de Atas.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido poderá ser distribuído entre os sócios quotistas na proporção de suas quotas

Página 3 de 5



Rua Jose da Silva Bernardo, 213
CEP: 91.210-330 – Bairro Jardim Sabará
Fone: (51)3191-7193
Porto Alegre - RS



de capital social integralizadas, sendo-lhes facultado destinar parte ou a totalidade do resultado positivo, para conta de lucros acumulado ou fundo de reserva.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos apurados no exercício social, enquanto permitido pela legislação do Imposto de Renda, serão mantidos em conta de Prejuízos Acumulados, para serem compensados com lucros futuros. Na impossibilidade de compensação dos prejuízos, de todo ou em partes, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão fazer retiradas a título de distribuição de lucros não proporcionais às suas participações perante o capital social.

DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação permitirão aos sócios remanescentes admitir novo(s) sócio (s) para a continuidade da empresa. Em caso de morte, os herdeiros do sócio falecido poderão ser admitidos na sociedade, em substituição ao sócio falecido, a critério dos sócios remanescentes, podendo ser extinta por força da lei ou decisão da maioria dos sócios de acordo com a participação de cada um no capital social.

Cláusula DÉCIMA QUARTA: Ao sócio retirante, excluído ou aos sucessores do sócio falecido que não forem admitidos na sociedade, havendo a continuidade desta, deverá ser paga a respectiva participação no Capital Social e demais haveres em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidos de acordo com os índices oficiais de correção monetária, após levantado o balanço especial para esse fim no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento, calculando-se os bens do ativo da sociedade com base nos valores venais correntes.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula DÉCIMA QUINTA: Em caso de liquidação da sociedade, o patrimônio que após restar, uma vez liquidado o passivo social, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas de capital social de cada um.

Cláusula DÉCIMA SEXTA: A sociedade será extinta por consenso unanime dos sócios ou pela deliberação dos sócios por maioria absoluta.

Cláusula DÉCIMA SÉTIMA: O sócio administrador declara formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,

Página 4 de 5



Rua Jose da Silva Bernardo, 213
CEP: 91.210-330 – Bairro Jardim Sabará
Fonc: (51)3191-7193
Porto Alegre - RS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10519076 em 29/08/2024 da Empresa GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA, CNPJ 91210161000165 e protocolo 243091311 - 23/08/2024. Autenticação: 78328F64E5BE93B5BCEAC5999CE58CC308F1A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/309.131-1 e o código de segurança XAHp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 6/10

ou propriedade.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração e consolidação de contrato social na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Porto Alegre, 22 de Agosto de 2024.

LUIZ SASADA

CIC: 296.080.660-34

SSP/RS: 1004896302

ISABEL NEMOTO VERGARA SASADA

CIC: 375.767.980-68

SSP/RS: 3022618197

Página 5 de 5



Rua Jose da Silva Bernardo, 213
CEP: 91.210-330 – Bairro Jardim Sabará
Fone: (51)3191-7193
Porto Alegre - RS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10519076 em 29/08/2024 da Empresa GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA, CNPJ 91210161000165 e protocolo 243091311 - 23/08/2024. Autenticação: 78328F64E5BE93B5BCEAC5999CE58CC308F1A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/309.131-1 e o código de segurança XAHp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/309.131-1	RSP2400316644	22/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
375.767.980-68	ISABEL NEMOTO VERGARA SASADA	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
296.080.660-34	LUIZ SASADA	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA, de CNPJ 91.210.161/0001-65 e protocolado sob o número 24/309.131-1 em 23/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10519076, em 29/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiane Seibel Schneiders.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
296.080.660-34	LUIZ SASADA	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
375.767.980-68	ISABEL NEMOTO VERGARA SASADA	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
296.080.660-34	LUIZ SASADA	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Cristiane Seibel Schneiders, Servidor(a) Público(a), em 29/08/2024, às 13:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/309.131-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10519076 em 29/08/2024 da Empresa GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA, CNPJ 91210161000165 e protocolo 243091311 - 23/08/2024. Autenticação: 78328F64E5BE93B5BCEAC5999CE58CC308F1A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/309.131-1 e o código de segurança XAHp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 29 de agosto de 2024





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **25/05/2025**

Nome: GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA

CNPJ: 91.210.161/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 20 de fevereiro de 2025.

Certidão emitida em 24/02/2025 às 15:55:21, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 91.210.161/0001-65** e o código de autenticidade **78108B0A5881**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GRAPHO PROD E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA**

CNPJ base: **91.210.161/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34344872**

Autenticação: **44689875**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA.
CNPJ: 91.210.161/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:01 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **AAB2.1730.B2E7.369E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.210.161/0001-65

Certidão nº: 13503041/2025

Expedição: 07/03/2025, às 09:22:14

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 91.210.161/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA. *****
CNPJ: 91.210.161/0001-65 .*****

Porto Alegre, 25 de março de 2025, às 17h41min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

25/03/2025 17h41min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001559155501

